REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Compra Premiada Poupaki

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.054269/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: DAVO SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: WALDEMAR TIETZ Número: 538
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL PADRE JOSE DE ANCHIETA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03589-000
CNPJ/MF nº: 52.130.481/0001-53

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Guarulhos/SP Osasco/SP São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
16/11/2026 a 20/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
16/11/2026 a 20/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

ÀREA DE EXECUÇÃO DO PLANO: Cidades de São Paulo, Osasco e Guarulhos, exclusivamente nas lojas físicas Atacadistas da Mandatária, chamadas “Poupaki Atacadista”, Sendo as filiais abaixo:

Poupaki Atacadista - Penha - CNPJ: 52.130.481/0025-20 - Rua Oxford, 567 Vila Londrina - São Paulo/SP - CEP: 03731-120;
Poupaki Atacadista - Cidade Dutra - CNPJ: 52.130.481/0031-79 - Rua Domingos Tarroso, 38 - Vila Rubi/SP - CEP: 04823-090;
Poupaki Atacadista - Guarulhos - CNPJ: 52.130.481/0028-73 - Avenida Guarulhos, 2753 - Guarulhos/SP - CEP: 07031-000;
Poupaki Atacadista – Osasco - CNPJ: 52.130.481/0034-11- Avenida Getulio Vargas, 1.399 - Osasco/SP - CEP: 06236-210.

ELEGIBILIDADE: A promoção é destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, brasileiras, residentes e domiciliadas em território nacional e validamente inscritas no Cadastro da Pessoa Física perante a Receita Federal, exceto os empregados da mandatária “D’ avó Supermercados Ltda.”, pessoas jurídicas prestadoras de serviço, colaboradores temporários e terceirizados.
PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO: Os produtos e serviços eventualmente comercializados no interior das lojas participantes por outras empresas não aderentes da promoção, tais como lojas decorrentes de locações temporárias ou não e quiosques, assim como os serviços financeiros, recarga de celular, recebimento de contas, vale-gás e outros serviços cujo pagamento seja efetuado no caixa das lojas participantes.

Não são objeto desta promoção quaisquer medicamentos, armas, munições, bebidas alcoólicas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fogos de artifício ou de estampido, fumos e seus derivados, de acordo com a disposição do artigo 10 do Decreto nº 70.951 /72.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 16/11/2026 a 20/12/2026, as compras de valor igual ou superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em um mesmo cupom fiscal, e que tenham identificado seu CPF antes de começar a passar a sua compra no caixa, concorrerão aos prêmios ofertados por meio do sistema da empresa promotora, o qual poderá, por meio de controle de contagem simples, atribuir ou não, instantaneamente ao participante, a premiação ofertada. Caso seja atribuído, uma mensagem aparecerá na tela do check-out, informando ao cliente que ele foi contemplado.

A contemplação dos participantes será realizada por meio de sistema eletrônico da empresa promotora, mediante controle de contagem simples, com horários de contemplação previamente programados para cada uma das lojas participantes da promoção.

Nos dias e horários estabelecidos no cronograma de contemplação, o sistema identificará a primeira compra realizada e finalizada no caixa da respectiva loja que atenda integralmente aos critérios de participação previstos neste regulamento.

O participante vinculado à primeira compra elegível registrada pelo sistema a partir do horário programado será considerado contemplado com o prêmio correspondente.

A identificação da contemplação ocorrerá de forma instantânea, mediante emissão de mensagem na tela do sistema do caixa, informando ao operador que o participante foi contemplado.

Cada horário de contemplação corresponderá a uma oportunidade de premiação, respeitada a quantidade de prêmios prevista neste regulamento e o cronograma previamente estabelecido pela empresa promotora.

A presente promoção não é de caráter acumulativo, razão pela qual não haverá acúmulo de saldo de compras ou benefícios para seus múltiplos. Assim, exemplificando, uma compra no valor de R$ 150,00 que atenda aos requisitos de participação concorre de forma igualitária a uma compra no valor de R$ 500,00 que atenda aos requisitos de participação, e neste último nenhum saldo é armazenado para concorrer em uma próxima compra.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 16/11/2026 00:00 a 20/12/2026 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
1.000	Crédito disponibilizado no cartão pré-carregado denominado "Cartão Presente Confiança", que deverá ser utilizado exclusivamente nas lojas listadas neste regulamento do Poupaki Atacadista, para compras de mercadorias à escolha do contemplado. Sem funções de saque e transfêrencia.	150,00	150.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1.000	150.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, ou caso seja verificado qualquer meio ardil ou contrário aos objetivos desta promoção, sem necessidade de notificação prévia pela mandatária, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento e/ou aos objetivos da promoção ao critério exclusivo da empresa promotora.

Estão impedidos de participar da promoção: (i) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos de idade; (ii) pessoas jurídicas; (iii) empregados da aderente “D’avó Supermercados Ltda.”; (iv) pessoas jurídicas prestadoras de serviço; (v) colaboradores temporários; e (vi) terceirizados.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Uma vez contemplado, o ganhador deverá comparecer ao Atendimento ao Cliente da loja, acompanhado por um colaborador da Frente de Caixa, apresentando documento oficial de identificação com foto, que permita comprovar sua titularidade em relação ao CPF contemplado. Na ocasião, deverá preencher e assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, com todos os dados solicitados, e receber o prêmio, disponibilizado por meio de cartão pré-carregado denominado "Cartão Presente Confiança", destinado exclusivamente à aquisição de mercadorias nas lojas do Poupaki Atacadista participantes desta promoção, conforme relacionadas neste regulamento. O cartão não permitirá a realização de saques.

Caso o ganhador não esteja de posse do documento oficial de identificação no momento da contemplação, poderá retornar à loja no prazo de até 7 (sete) dias, apresentando a documentação exigida para o preenchimento e assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e a respectiva retirada do prêmio.

A empresa mandatária realizará a entrega do prêmio imediatamente após a confirmação da elegibilidade do contemplado e a apresentação da documentação necessária, **sem qualquer ônus ou custo ao contemplado**, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a entrega imediata. Nesses casos, será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, contados da data da contemplação. A entrega do prêmio será realizada de forma gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer valor, taxa, encargo ou contrapartida do contemplado para seu recebimento.

O Cartão Presente Confiança não poderá ser convertido em dinheiro, transferido a terceiros, seja a título de doação ou venda, ou utilizado para obtenção de troco ou reembolso, total ou parcial, dos valores nele disponibilizados. O cartão terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento pelo ganhador. Após esse prazo, eventual saldo não utilizado será perdido, não cabendo qualquer restituição ou compensação ao contemplado.

O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da contemplação, nos termos da legislação vigente. Caso o contemplado não apresente, dentro desse prazo, os documentos necessários à comprovação de sua elegibilidade e não realize a retirada do prêmio, perderá o direito ao recebimento. Nessa hipótese, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela empresa mandataria ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do término do prazo de prescrição.

A responsabilidade da empresa mandatária em relação ao contemplado será considerada encerrada com a efetiva entrega do prêmio, devidamente comprovada mediante assinatura do respectivo Recibo de Entrega do Prêmio. Após a entrega, a empresa mandatária não se responsabilizará por eventual extravio, furto ou roubo do Cartão Presente Confiança, tampouco por sua substituição ou reemissão nessas circunstâncias.

Presume-se que os consumidores contemplados não possuam qualquer impedimento de natureza fiscal, legal ou de outra ordem que os impossibilite de receber ou usufruir dos prêmios distribuídos nesta promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização dos seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da apuração, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, à Promotora é expressamente vedado comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela mandatária, hipótese na qual não terão como interferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que a mandatária ficará integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência da exibição destes materiais geridos por terceiros, bem como dos conteúdos postados ao longo da promoção que se tornem virais.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

O Regulamento ficará disponível nas lojas e no site www.poupaki.com.br.

Os Participantes reconhecem que a sua participação na Promoção dependerá do tratamento dos Dados Pessoais, indicados neste Regulamento. Tais Dados Pessoais serão objeto de tratamento pela Mandatária para fins de desenvolvimento e implementação da Promoção, bem como para fins de relacionamento com o Participante, identificando-os e contatando-os quando contemplados, de modo a possibilitar a entrega do prêmio, e para fins de atendimento a solicitações da SPA/MF.

A mandatária também poderá compartilhar os Dados Pessoas com terceiros que participem do desenvolvimento da Promoção. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos Dados Pessoais para as finalidades informadas.

A mandatária preza pela privacidade dos Participantes e realizarão as atividades de tratamento nos termos previstos na Lei n° 13.709/2018 (“LGPD”), de modo que manterá os dados pessoais pelo prazo necessário ao atendimento das finalidades descritas nesta cláusula.

A mandatária adotará as medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção da privacidade dos Participantes e para evitar incidentes de segurança envolvendo os Dados Pessoais. A utilização dos dados tratados destina-se as finalidades descritas e com o intuito de possibilitar **o contato com o contemplado para a realização da entrega do prêmio.**
Ao participar da Promoção, o Participante declara estar ciente do tratamento dos dados pessoais para as finalidades informadas. A mandatária assegura aos Participantes os direitos previstos na LGPD, a saber:

a. Acesso as informações dos seus Dados Pessoais tratados.
b. Correção, sempre que solicitado, dos seus Dados Pessoais fornecidos para a participação na Promoção.
c. Solicitação de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação de Dados Pessoais excessivos, desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, caso em que a mandatária conduzirão uma análise para verificar eventual excesso ou qualquer desconformidade no tratamento de Dados Pessoais. Caso verificada a desconformidade, cumprirá com a solicitação efetuada. O direito de eliminação não é irrestrito e a mandatária informará sobre a sua aplicação ou não a solicitação.
d. Exclusão dos Dados Pessoais do Cadastro, ressalvados os casos em que há a necessidade de armazenamento dos dados para a possibilidade de cumprimento das obrigações legais ou para exercício dos direitos da mandatária e da(s) Aderente(s).
e. Revogação do consentimento fornecido para o tratamento dos Dados Pessoais, quando o tratamento for realizado com base no consentimento.
f. Portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de produtos ou serviços, observados os segredos comercial e industrial.
g. Revisão das decisões exclusivamente automatizadas e que afete os seus interesses

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o

direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/11/2026 às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OMM.JEC.DPF